

PORTARIA Nº. 123 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 160, 163 e 165 do Estatuto do Servidor Público do Município de São Pedro da Cipa/MT;

Considerando, a informações repassadas a este Gabinete por intermédio do Memorando nº. 01/2017 da Procuradoria Jurídica Municipal, datado de 24/10/2017;

Considerando, as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de São Pedro da Cipa/MT;

Considerando, que os fatos e a autoria, em tese, estão devidamente identificados, tornando desnecessária a abertura de processo administrativo de sindicância para tal desiderato;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de **JOAQUIM DA SILVA**, Matrícula nº 134, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro da Cipa/MT, por ter praticado, em tese, a acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF/88, isso, quando no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que encontra investido, resultando, em tese, no recebimento ilegal de verbas públicas e prejuízo ao erário, constituindo-se em improbidade administrativa, prevista no art. 11, I da Lei nº 8.429/1992.

Art. 2º - Designar a Sra. **Déa Lucia Ribeiro**, Diretora Pedagógica da Unidade Escolar, matrícula nº 86; a Sra. **Maria Aparecida Silva Nascimento**, Técnico Administrativo, matrícula nº 34; e a Sra. **Elizabete Martins de Souza**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 14; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas, em tese, pelo Servidor Público Municipal JOAQUIM DA SILVA, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Havido o início das atividades, permanece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, iniciado a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade como artigo 169 da Lei nº 066/1996 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria originária nº. 115 de 24 de outubro de 2017, bem como sua Errata de Retificação publicada no Diário Oficial dos Municípios nº. 2.850 em 07 de novembro de 2017;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e CUMPRA-SE.

São Pedro da Cipa/MT, 23 de novembro de 2017.

Alexandre Russi
Prefeito de São Pedro da Cipa/MT

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.